

**PARECER JURÍDICO**

**DATA:** 27 de maio de 2015.

**ASSUNTO: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS n.0187/2015, AO PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR ANULAÇÕES PARCIAIS DE DOTAÇÕES.**

Trata-se de pedido, oriundo da Chefia de Gabinete, de análise e parecer a Exposição de Motivos e Justificativas ao projeto de lei que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares por anulações de dotações.

O mesmo foi encaminhado para esta procuradoria, onde far-se-á breve análise do mesmo, cuja agilidade na tramitação é o que a gestão eficiente do tempo, nos permite e aconselha.

A Exposição de Motivos e Justificativas ao Projeto de Lei autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares por anulações de dotações, encontra previsão legal no inciso I, do artigo 41, da Lei Federal nº4.320/1.964.

O referido projeto de lei deverá, ainda, seguir acompanhado do parecer contábil, o qual serve de aval técnico para a operação que se pretende realizar.

Destaca-se a imposição do artigo 42 da lei em comento, que dispõe que os créditos adicionais suplementares devem ser autorizados por lei e abertos por decreto do Poder Executivo.

Desta forma, após sanção e publicação do texto legal aprovado, para que os mesmos possam ser utilizados, dever-se-á realizar a edição do mencionado ato administrativo.

Observados os apontamentos acima, opina-se pelo encaminhamento à Câmara Municipal de Vereadores para apreciação e votação.

É o parecer s.m.j.

Itapoá, 27 de maio de 2015.

**Leandro Machado da Silva**  
Procurador Municipal

*recebi em 28/05/15*  
*Ass*